



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 15/05/19

PROJETO DE LEI Nº 035/19

PRESIDENTE

“Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 06 – Sec. Mun. De Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade orçamentária: 04 – Departamento Municipal de Trânsito - DMT
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 06 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.221 – Construção de Paradas de ônibus

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.733/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2019 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 06 – Sec. Mun. De Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade orçamentária: 04 – Departamento Municipal de Trânsito - DMT
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 06 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.221 – Construção de Paradas de ônibus

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 06 – Sec. Mun. De Obras, Saneamento e Trânsito	
Unidade orçamentária: 04 – Departamento Municipal de Trânsito - DMT	
Função: 15 - Urbanismo	
Sub-Função: 451- Infraestrutura Urbana	
Programa: 06 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.	
Atividade: 2.221 – Construção de Paradas de ônibus	
Classificação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00-942	R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Mun. De Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade orçamentária: 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem -

DMER

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452- Serviços Urbanos

Programa: 06 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.017 – Combustível e Manutenção de Veículos Sec. De Obras

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00-144 R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 9.000,00

TOTAL

R\$ 9.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Este recurso será utilizado para a aquisição de 10 (dez) paradas de ônibus prontas para uso e sua instalação em nosso município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de maio de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br